



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Processo Seletivo Simplificado nº 024/2024 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº. 5.901/17**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária para atuar na Equipe de Consultório de Rua, dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

VAGAS	CARGO	LOCAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H SEMANAL
01	Psicólogo	Sede APS São Camilo *	R\$ 5.891,38	Graduação em Psicologia com CRP - MG	06h	30h

\* O profissional estará vinculado à Sede da APS São Camilo, porém deverá atuar de forma itinerante, desenvolvendo ações na rua, em instalações específicas, na unidade móvel e também na Unidade Básica de Saúde.

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

## 2 – SOBRE O PROGRAMA

2.1 O Consultório de Rua é um programa que tem como princípios: Respeito e dignidade da pessoa, direitos a convivência familiar e comunitária, valorização e respeito à vida e à cidadania, atendimento humanizado, universalizado e respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa.

## 3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 3.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 3.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 3.3 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura no endereço eletrônico [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br).
- 3.4 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

## 4 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

## 5 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período e rescindidos antes desses prazos, durante a vigência do programa, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade da **Lei Municipal nº 5.901/2017**.



## 6 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 6.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 6.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 6.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 6.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
  - 6.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
  - 6.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
  - 6.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
  - 6.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
  - 6.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
  - 6.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;
  - 6.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - 6.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
  - 6.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo;
- 6.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador;
- 6.7 Apresentar uma foto 3x4 recente;
- 6.8 Estar regularizado com o respectivo conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, (CRP-MG), bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;
- 6.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.

## 7 - DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 7.2 Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 19/05/2024 ao dia 20/05/24, no endereço eletrônico: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br)**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:
  - 7.3 RG, Carteira de identidade profissional e Diploma;
  - 7.4 Estar regularizado com o conselho de classe (CRP-MG), anexando comprovante de pagamento da anuidade vigente ou Declaração de Quitação junto ao Conselho;
  - 7.5 Anexar, caso possua, documento que comprove experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano no cargo concorrido;
  - 7.7 Anexar, caso possua, Título de Especialista e/ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização Lato Sensu no cargo concorrido;
  - 7.8 Anexar, caso possua, certificado de cursos (mínimo de 30h) voltados para o cargo concorrido.

## 8 - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

- 8.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária citada no item 1, de segunda a sexta-feira.
- 8.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.:  
**Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**  
**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.**  
**a de dois cargos de professor;**  
**a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**  
**a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;**  
**XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.**



## 9 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### 9.1 PSICÓLOGO

- 9.1.1 Realizar atividades clínicas pertinentes as suas responsabilidades profissionais;
- 9.1.2 Criar em conjunto com a equipe de Consultório na Rua e demais equipes, estratégias para abordar problemas vinculados a todo tipo de violência, abuso de álcool e outras drogas, etc;
- 9.1.3 Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias e entre outras atividades, atendimento coletivo, oficinas e demais atendimentos;
- 9.1.4 Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção das deficiências e das necessidades em termos de reabilitação à população adstrita;
- 9.1.5 Desenvolver ações de promoção à saúde;
- 9.1.6 Realizar orientações, atendimentos individuais e acompanhamento de usuário e familiares de acordo com a necessidade;
- 9.1.7 Desenvolver projetos intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida do indivíduo em situação de rua.

## 10 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

**10.1** A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

**10.2 Avaliação de currículo** segundo os critérios do quadro abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização Lato Sensu no cargo concorrido. (máximo de 01 certificado)	5 Pontos
Experiência Profissional de, no mínimo, 1 (um) ano no cargo concorrido.	15 Pontos
Cursos (mínimo de 30h) voltados para a área concorrida. (limitados a 05 certificados) 1 Ponto para cada certificado.	05 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>25 Pontos</b>

10.2.1 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

10.2.2 A documentação a ser analisada deverá ser entregue no ato da inscrição.

10.2.3 Serão classificados os currículos que obtiverem, no mínimo, 10 (dez) pontos.

## 11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 A seleção dos candidatos que comparecerem no período fixado, será processada obedecendo à seguinte ordem de desempate:

11.1.1 Maior tempo de experiência profissional;

11.1.2 Candidato com Pós Graduação;

11.1.3 Candidato de maior idade.

## 12 - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

12.1 Os resultados serão publicados no site da prefeitura no endereço eletrônico [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br), no dia **24/05/2024**.



### 13 - DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância, no primeiro dia útil imediato ao da publicação do Resultado dos Candidatos Classificados, das 08:00h às 12:00h, na **Rua dos Carijós nº 45 – Centro**.

13.1.2 Não serão considerados os pedidos interpostos fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.2 **Não se aplica ao Psicólogo, a redução da carga horária**, prevista em Lei Municipal.

14.3 Não será contratado o candidato que porventura tenha sido dispensado pela Administração por descumprimento de suas obrigações durante a vigência de seu contrato.

14.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

**Pouso Alegre, 14 de maio de 2024.**

**Rosalay Esther Vilas Boas Matozzo**  
Secretária Municipal de Saúde

**Roberto Francisco dos Santos**  
Secretário de Gestão de Pessoas